EDITAL 006/2019
TOMADA DE PREÇOS 001/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA ESTADO DO Piauí, por intermédio da Comissão de Presidente da Comissão de Licitações, designada pela portaria n.º 006/2019 de 23 de janeiro de 2019, vem pelo presente informar a quem interesse e que deste tomar conhecimento, que fará realizar uma licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 08:00 horas do dia 25 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34 Centro, em Bertolínia, Estado do Piauí, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e ainda, pelas disposições expressas no EDITAL.

1.2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Processo Licitatório, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Presidente da Comissão e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Execução de obra e execução dos serviços de engenharia com vistas a conclusão da ACADEMIA DA SAÚDE nos padrões do Ministério da Saúde.

3. DO LOCAL DA OBRA

3.1. O local de execução da obra será na Avenida Presidente Medice, próximo ao Hospital Municipal Rita Martins.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

4.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo dos execução dos serviços pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência

dos preços em relação ao método, prazo propostos e condições e capacidade de executar os execução dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. Dotação Orçamentária

02.06.01.12.361.1023.1024.449051

5.2. Fontes de Recursos:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, FNDE PAR – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação conforme § 2º do Art. 22 da Lei 8666/93.

7. DOS IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

7.1.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Bertolínia-PI.

7.1.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.1.4. Pessoa física, mesmo que em grupo.

7.1.5. Aqueles que não tenham se manifestado com antecedência mínima de 24 horas.

7.2. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no EDITAL;

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes;

8.2. Tratando-se de representante legal (proprietário, sócio administrador):

8.2.1. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme Anexo V.

8.2.1.1. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame.

8.2.1.2. A licitante não poderá ser descredenciada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a comissão especial de licitação deverá consignar em ata, para constar para todos os fins, que a empresa se negou a apresentá-la.

8.2.2. A declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Processo Licitatório, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

8.2.2.1. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os demais envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

8.2.2.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os demais envelopes e participar com o seu preço original ofertado.

8.2.3. O estatuto social e aditivo;

8.2.4. Contrato social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou;

8.2.5. Tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.6. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), ANEXO III, para efeito de aplicação do "direito de preferência previsto na citada norma".

8.2.7. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

8.3. Tratando-se de procurador (outorgado):

8.3.1. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme Anexo V.

8.3.1.1. O responsável legal poderá assinar esta declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame.

8.3.1.2. A licitante não poderá ser descredenciada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a comissão especial de licitação deverá consignar em ata, para constar para todos os fins, que a empresa se negou a apresentá-la.

8.3.2. A declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo IV, é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Processo Licitatório, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

8.3.2.1. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os demais envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

8.3.2.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado.

8.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Anexo II;

8.3.4. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original de documento com foto do representante;

8.3.5. O estatuto social e aditivo;

8.3.6. Contrato social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.3.7. Instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou;

8.3.8. Tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo.

8.3.9. Cada proponente somente poderá ter um único representante.

8.3.8. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem dos seus representantes legais, poderão entregar os envelopes de habilitação e propostas, mas não poderão se manifestar durantes as demais fases.

8.3.9. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), ANEXO III, para efeito de aplicação do "direito de preferência previsto na citada norma".

8.4. A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007, a não apresentação desta declaração não desabilitará a empresa, mas esta não poderá usar as prerrogativas de ME ou EPP.

8.5. A ausência de credenciamento não desabilitará a proponente, mas impedirá o pronunciamento do licitante durante a sessão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. ENVELOPE 1 - contendo a documentação de regularidade da Empresa, que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

10.2. Deverá conter também o nome e o endereço do licitante.

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão de licitação durante o processo em andamento.

10.4. O licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, os seguintes Documentos de Habilitação:

10.4.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) proprietário(s), ou sócio administradores;

b) Contrato social e último aditivo em vigor (caso seja sociedade comercial);

c) Registro Comercial (empresa individual) ou ato constitutivo;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Documentos de Regularidade Fiscal.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica-CNPJ;
b) Prova de situação de regularidade com o FGTS;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (certidão conjunta)
d) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão de regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual;
f) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Municipal;
g) Certidão de regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Alvará de funcionamento da proponente;

10.4.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade que tem por referência a data de abertura deste processo, bem como também ser validada.

10.5. Documentos de Comprovação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);

10.5.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do Valor Estimado Total;

10.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia, autenticada, do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

10.6. Comprovações Qualificação Técnicas

10.6.1. Qualificação Técnicas Operacional

10.6.1.1. Cópia autenticada ou acompanhada de original de certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida

pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Unidade da Federação em que possuir registro.

10.6.1.2. Cópia autenticada ou acompanhada de original de Certidão de quitação atualizada da PESSOA JURÍDICA do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Unidade da Federação em que possui registro.

10.6.2. Qualificação Técnicas Profissional

10.6.2.1. Cópia autenticada ou acompanhada de original de comprovação (contrato ou carteira assinada) de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) da sede do órgão do licitante ou reconhecido por ele. Os documentos de comprovação de existência no quadro de responsável técnico devem ter firma reconhecida em caso de contrato.

10.6.2.2. O Representante da empresa deverá apresentar do responsável (s) técnico, cópia autenticada ou acompanhada de original da certidão de Registro da Pessoa Física que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Unidade da Federação em que possuir e também certidão de quitação atualizada da entidade competente (CREA) da sede do órgão do licitante ou do órgão ao qual está inscrito.

10.7. Outras Comprovações

10.7.1. Declaração de Fato Impeditivo elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO V);

10.7.2. Declaração não Emprega Menor de 18 anos elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.

10.7.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.7.3.1. Para a expedição do atestado de visita técnica, os interessados deverão procurar o Secretário Municipal de Obras na sede da prefeitura no horário de

expediente de 7:30 às 13:30 horas e esta deverá ser emitida até o dia anterior a realização da sessão.

10.7.4. Empresa deverá apresentar, em papel timbrado, os cálculos da boa e regular situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada, assinada pelo representante legal e responsável técnico da licitante, inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade):

10.7.5. Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo Circulante (AC) dividido por Passivo Circulante (PC) ou seja:

$$LC = AC \geq 1\ PC;$$

10.7.6. Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP) dividido por (Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)); ou seja:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, sem validação, e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus anexos o proponente será inabilitado.

10.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

10.10. É de inteira responsabilidade da proponente, através do seu representante, a veracidade da documentação apresentada.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Logo após o credenciamento, será analisada a documentação de habilitação da empresa.

11.2. Caso a documentação de uma empresa seja inabilitada nesta fase será analisada a documentação da empresa seguinte.

11.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome só da filial ou só da matriz, salvo aqueles que poderem ser emitidos em nome da matriz.

11.4. Se não houver tempo suficiente para a finalização da abertura dos envelopes "Documentação ou Propostas" na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão

consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Presidente da Comissão.

11.5. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, assim como as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

11.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópia acompanhada de original;

11.7. Os documentos apresentados que foram emitidos pela internet somente serão aceitos com sua validação, caso contrário será desclassificado;

11.8. A data de referência para a validade dos documentos será a data de abertura do processo;

11.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s).

11.10. O Presidente da Comissão poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da execução deste objeto deste Processo Licitatório, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos execução dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.

11.11. Para as empresas que declararem ser ME e EPP, será assegurado os direitos a elas atribuídas através da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11. DA PROPOSTA:

a) ENVELOPE 2 - Contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

11.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes durante a sessão.

11.2. Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO antes de algum dos ENVELOPES "2" - PROPOSTAS, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

11.3. Cada envelope deverá conter também o nome e o endereço do licitante.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor global, atendidas as condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

12.2. A proposta deverá atender as seguintes exigências:

a) Está dentro do envelope de Propostas, devidamente lacrado;

b) Ser datilografada, digitada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas e entregue em 02 (duas) vias;

c) Deverão conter o nome, endereço e telefone do licitante;

d) Deverão conter as especificações de todos os itens constantes no projeto;

e) Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;

12.3. Conter preços consignados em moeda corrente nacional, ou seja, em Real (R$).

12.4. A análise das propostas pelo Presidente da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Não contenha todos os itens descritos;

b. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL;

c. Que apresentem preços baseados exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;

d. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o Presidente da Comissão considerar para efeito de negociação na sessão o menor valor global;

e. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado,

12.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação do valor global, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação.

12.7. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens a fim de poder participar.

12.8. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado.

12.9. A análise das propostas pelo Presidente da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL.

12.10. A proposta do proponente deverá atender a todos os critérios do projeto.

12.11. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.11.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b. valor orçado pela administração.

12.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço e vencedora a proposta está será adjuncada e após homologada em nome da empresa vencedora.

12.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.14. Se a oferta não for aceitável, o Presidente da Comissão examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos caso em que será declarado vencedor.

12.15. O Presidente da Comissão poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das

especificações dos execução dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

12.16. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do EDITAL, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Presidente da Comissão.

12.17. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos ou não, na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo Presidente da Comissão e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito e serão arquivados para aberturas posteriores e conclusão do certame.

12.18. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

12.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A execução estabelecida no projeto, objeto deste EDITAL são estimadas para serem realizadas dentro do exercício de 2019, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, nos termos do artigo 7°, § 2°, inciso III e artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

13.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desta TOMADA DE PREÇOS e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

13.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, licenças, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do referido objeto.

13.4. Os execução dos serviços serão recusados no caso de quantidade, especificações, qualidade fora dos padrões.

13.5. Os execução dos serviços recusados deverão ser reparados ou corrigidos no prazo estipulado pela CONTRATANTE contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

13.6. Não será admitida recusa de execução em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

14. O PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a planilha físico-orçamentária após a entrega de cada parcela de execução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é de responsabilidade da contratada, que deverá conter as especificações dos execução dos serviços e preços unitários em conformidade com a proposta ofertada.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou de execução de serviços que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

15. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

15.1. Caso não haja recurso, o Presidente da Comissão, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor da proposta de menor valor encaminhando o processo para homologação Prefeito Municipal de Bertolínia-PI.

15.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Presidente da Comissão, no prazo determinado por lei, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Nessa hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto da TOMADA DE PREÇOS à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.4. O resultado deste Processo Licitatório e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO CONTRATO

16.1. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor.

16.2. A Prefeitura Municipal de Bertolinia-PI convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este EDITAL, sob pena de decair do direito a execução dos serviços podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1

16.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bertolinia-PI.

16.4. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5. Constituem motivos para a rescisão Contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

18.2. Efetuar o pagamento após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução dos serviços;

18.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

18.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

18.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

18.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os execução dos serviços em desacordo com o contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços em conformidade com o projeto;

19.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto dos execução dos serviços solicitados;

19.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

19.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

19.6. Responsabilizar-se pelas licenças e encargos fiscais oriundos da execução dos serviços;

19.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

19.8. Executar os serviços dentro das especificações normativas;

19.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, execução dos serviços adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

19.10. Fornecer os execução dos serviços em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

19.11. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse EDITAL;

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no EDITAL e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida à ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

20.2. No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

20.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

20.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

20.5. A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

21.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação do licitante;

b. Julgamento das propostas;

c. Anulação ou revogação da licitação;

d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

21.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.1.4. A intimação dos atos aqui referidos nos itens que se referem a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita

mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos como habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.1.5. O recurso dos itens que fala sobre habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.1.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.1.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da Comissão ao(s)licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

21.3. Interposto o recurso, o Presidente da Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

21.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

22.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme prevê a legislação.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

22.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. DAS FISCALIZAÇÃO:

23.1. Fica designado como Fiscal o Secretário de Obras ou pessoa por ele designado do órgão solicitante, cabendo a este o acompanhamento do cumprimento de todos termos deste EDITAL.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

24.2. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL.

24.3. A empresa participante deste referido certame que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.

24.4. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste EDITAL será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

24.5. A Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

24.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

24.8. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.

24.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

24.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

24.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

24.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

24.13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Presidente da Comissão, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

24.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Presidente da Comissão na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

24.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Bertolínia, Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Projeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de que é ME ou EPP

Anexo IV– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo legal para licitar;

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX – Minuta Contratual;

Anexo X – Recibo de Entrega de EDITAL;

Anexo XI – Testado de Visita Técnica.

Bertolínia-PI, 25 de março 2019.

_____

Presidente da Comissão

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

Obs.: Apresentada junto com documento de credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É ME/EPP/MEI

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo Administrativo nº 006/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: Sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

Obs.: Em papel com timbre da empresa. Deverá ser entregue junto com documentação de credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo Administrativo nº 006/2019.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo Licitatório.

Bertolínia-PI, de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

Obs.: Em papel com timbre da empresa. Deverá ser entregue junto com documentação de credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo Administrativo nº 006/2019.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, doravante denominado (Licitante/Consórcio), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste certame foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Centro de Projetos de Navios (CPN) antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bertolínia-PI, de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

Obs.: Em papel com timbre da empresa. Deverá ser entregue junto com documentação de credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo Administrativo nº 006/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2019

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

Obs.: Em papel com timbre da empresa. Deverá ser entregue junto com documentação de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo Administrativo nº 006/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2019

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

Obs.: Deverá ser entregue junto com documentação de Habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Nome:

CNPJ n.º

Endereço: , Nº

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: 0XX (XX) XXXX XXXX FAX:

02 – DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente nº.

Agência nº.

Banco:

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme EDITAL

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa, estão incluídos todos os custos com mão de obra, aquisição dos materiais necessários ao Trabalho, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e implementos.

Bertolínia-PI, XX de XXXXX de 2019.

_____

PROPONETE

PROPRIETÁRIO/SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL

CPF

Obs.: Em papel com timbre da empresa. Deverá ser entregue no envelope de proposta.

PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº ___ /2019

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS A CONCLUSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NOS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n° 41.522.319/0001-64, localizada na Pça. N. Sra. Da Conceição Aparecida, 34, Centro. Bertolínia-PI, CEP: 64833-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FONSECA DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG nº x.xxx – SSP-PI e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado na Avenida Presidente Medice, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº ,_____, com sede a _____, representada neste ato pelo _____ localizado à _____ - CEP: _____ - CNPJ n° _____, Estado do _____ doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato para Execução de obra e execução dos serviços de engenharia com vistas a conclusão da ACADEMIA DA SAÚDE nos padrões do Ministério da Saúde:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Execução de obra e execução dos serviços de engenharia com vistas a conclusão da ACADEMIA DA SAÚDE nos padrões do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 125.000,00 Cento e vinte e cinco mil reais, os quais serão pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas, mediante apresentação da Nota Fiscal de Execução dos serviços e de Recibos.

2.2 – O CONTRATADO ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos execução dos serviços, até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.3 – O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifesto o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

2.4 – O local de execução dos serviços está em conformidade com o projeto elaborado pelo engenheiro.

2.5 – Os execução dos serviços objetos deste contrato serão executados parceladamente de acordo com o projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá inicio na data de sua assinatura, expirando em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado, dependendo do acordo entre as partes em conformidade com alei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato pode caracterizar a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se a mesma às seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa;

III - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar, através de registro no Cadastro de Fornecedores atraso, por dia de atraso Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

V - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º- A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos serviços.

§ 2º - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 3º - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

5.2 Efetuar o pagamento após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução dos serviços;

5.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

5.4 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

5.5 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

5.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os execução dos serviços em desacordo com o contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços em conformidade com o projeto;

6.2 Preparar o local para execução dos serviços;

6.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto dos execução dos serviços solicitados;

6.4 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

6.7 Responsabilizar-se por todos os materiais necessários a execução e conclusão dos serviços;

6.8 Responsabilizar-se por todas as licenças e encargos fiscais oriundos da execução dos serviços;

6.9 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.10Executar os serviços dentro das especificações normativas;

6.11Não serão aceitos, em hipótese alguma, execução dos serviços adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.12Fornecer os execução dos serviços em matriz ou filial de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

6.13O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos desse EDITAL;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no EDITAL e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida à ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

7.2 No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

7.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

7.5 A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos financeiros oriundos do:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, FNDE PAR – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

9.2 Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global, constantes na cláusula terceira.

9.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

9.4 Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

9.5 Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

9.6 Se o CONTRATADO não entregar os materiais licitados na forma e quantidade constante no anexo ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

10.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretario(a) do órgão solicitante, ou pessoa por ele(a) designado, que deverá informar sobre a execução dos serviços solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento é de prestação de execução dos serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária, ou fiscal.

12.2 O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de BERTOLÍNIA – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. e, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

BERTOLÍNIA – PI, _____ de _____ de 2019.

Luciano Fonseca de Sousa

Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) 2)

ANEXO IX

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS N° ____/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do EDITAL e seus anexos relativos ao **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações às **08 (oito) horas**, do dia **12/04/2019**, na sala da Comissão Licitações, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, 34, Centro – Bertolínia-PI, CEP 64.870-000.

Bertolínia-PI, _____ de _____ de 2019.

➢ Aos licitantes que retirarem o Edital no Sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos às V.S.ª preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para Prefeitura Municipal ou entregar na sede da Prefeitura no dia da abertura deste processo.

A não remessa de recibo exime o Presidente da Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Deverá ser entregue junto com documentação de Credenciamento.

ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando "in loco" o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia e localização, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações necessárias à execução da obra.

Bertolínia-PI, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome do Responsável Técnico da Empresa

Atesto que a Empresa _____, representada pelo Sr. _____ Portador da carteira do CREA nº. _____da _____Região, nos termos do Edital nº. 006/2019, visitou o local para a Execução de obra e execução dos serviços de engenharia com vistas a conclusão da ACADEMIA DA SAÚDE nos padrões do Ministério da Saúde, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Bertolínia-PI, ____ de _____ de 2019.

_____
Secretário Municipal de Obras ou Responsável

Obs.: Deverá ser entregue junto com documentação de Habilitação.